

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

ANO MMXXI

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA DEZEMBRO/2021 Nº. 03

## - ERRATA -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

#### Portaria nº 217/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na legislação em vigor, torna publica a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº: 217/2021, publicada no Diário Oficial do município na edição Dezembro/2021, que dispõe sobre a nomeação de Membros para a Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências, conforme os termos especificados a seguir:

#### **ONDE SE LÊ:**

Art.1º- Poder Executivo Municipal de Equador.

#### **LEIA-SE:**

**Art.1º- Poder Executivo Municipal de Puxinanã-PB.**

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art.2º-** A Comissão de que trata o Art. 148 terá como base o Capítulo III da Lei Municipal Nº. 470/2007, a responsabilidade de apurar e opinar sobre possíveis irregularidades cometidas por funcionário público, como: opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, e promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

#### **LEIA-SE:**

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 148 terá como base o Capítulo III da Lei Municipal Nº. 470/2007, a responsabilidade de apurar e opinar sobre possíveis ilícitos administrativos cometidos pelo funcionário público: Antônio de Lisboa Rocha, CPF: 853.521.954-49, matrícula: 57039-56, lotado na Secretária de Saúde, na função de Atendente, como relata nos fatos contidos no memorando nº: 290/2021 oriundos da Secretária de Saúde.

Permanecem inalterados os demais termos.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

PUXINANÃ/PB, 21 de Dezembro de 2021.

  
**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB**

CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã-PB – CEP 58.115-000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2021

Em 21 de Dezembro de 2021.

Nomeia Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

Considerando o disposto nos artigos 143 ao 145 do Estatuto dos Servidores do município de Puxinanã, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais Lei Nº 470/2007;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos: KARLA GIORGIA RODRIGUES SILVA, agente administrativa, CPF: 030.5869.274-08, Matrícula: 5704162; ALESSANDRA GONÇALVES ROCHA, atendente, CPF: 031.609.624-58, Matrícula: 5700094 e SILVANEIDE MELO SILVA, telefonista, CPF: 031.716.624-77, matrícula: 5700531, para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder Executivo Municipal de Puxinanã-PB, sobre a presidência da primeira.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 148 terá como base o Capítulo III da Lei Municipal Nº. 470/2007, a responsabilidade de apurar e opinar sobre possíveis ilícitos administrativos cometidos pelo funcionário público: **ANTÔNIO DE LISBOA ROCHA**, CPF: 853.521.954-49, matrícula: 57039-56, lotado na Secretária de Saúde, na função de Atendente, como relata nos fatos contidos no memorando nº: 290/2021 oriundos da Secretária de Saúde.

Parágrafo Único - As servidoras que se submeterão ao processo de apuração são: KARLA GIORGIA RODRIGUES SILVA, agente administrativa, CPF: 030.5869.274-08, Matrícula: 5704162; ALESSANDRA GONÇALVES ROCHA, atendente, CPF: 031.609.624-58, Matrícula: 5700094 e SILVANEIDE MELO SILVA, telefonista, CPF: 031.716.624-77, matrícula: 5700531.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, observando o que determina o art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 470/2007.

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar observará, durante toda a fase de atuação, os ditames legais estabelecidos, principalmente o direito assegurado no inciso LV do art. 5º. Da Constituição Federal;

Art. 5º - Para fins de Prorrogação do prazo estabelecido no artigo 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 470/2007, a Comissão deverá, em relatório circunstanciado, demonstrar a impossibilidade do cumprimento do prazo;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência

PUXINANÃ/PB, 21 de Dezembro de 2021.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO  
Prefeito Constitucional